

PUBLICAÇÕES	
D.O. 233 de 05/12/07	
Seção 1	Pág. 98
B.S. Nº 50 de 10/12/07	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dá nova redação o artigo 2º da Instrução Normativa nº 38, de 13 de março de 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, no uso das atribuições previstas no art. 20, inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, combinado com o artigo 22, incisos II e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MDA Nº 69, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Instrução Normativa nº 38, de 13 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 2º A comprovação do estado civil será feita da seguinte forma:

- a) na hipótese de pessoa solteira, mediante a apresentação da certidão de nascimento;
- b) na hipótese de pessoa casada, mediante a apresentação de certidão de casamento;
- c) na hipótese de pessoa desquitada, divorciada, separada judicialmente ou viúva, mediante certidão de casamento, onde conste a averbação do desquite, do divórcio, da separação judicial ou do óbito;
- d) na hipótese de união estável, será obrigatório o instrumento de Declaração de União Estável (Anexo II), não sendo exigido reconhecimento de firma, registro do instrumento em cartório ou outros procedimentos complementares que possam representar custos para a(o) candidata(o);”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ROLF HACKBART



PUBLICAÇÕES

D.O. 233 de 05 / 12 / 07

Seção 1 Pág. 99

B.S. Nº 50 de 10 / 12 / 07

RESOLUÇÃO/CD/Nº 43

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei no 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso IV da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, com as alterações procedidas pelo Decreto nº 5.928, de 13 de outubro de 2006, combinado com o art. 11, incisos IV e V do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, e tendo em vista a decisão adotada em sua 591ª Reunião, realizada em 29 de novembro de 2007; e

CONSIDERANDO a revisão da aplicabilidade da Instrução Normativa nº 38/2007, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 38, de 13 de março de 2007, para conferir nova redação ao artigo 2º, §2º e aos Anexos II, bem como excluir o anexo III.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ROLF HACKBART